



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREICAO ORDINÁRIA

2013.02.01.004067-7

Nº CNJ : 0004067-59.2013.4.02.0000  
RELATORA : DESEMBARGADORA FEDERAL CORREGEDORA  
REQUERENTE : **CORREGEDORA-REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 2A REGIÃO**  
REQUERIDO : **7º JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - RJ**  
ORIGEM : TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL (201302010040677)

**DECISÃO**

Nos termos da Resolução nº 496, de 13/02/2006 e do artigo 4º, I da Resolução nº 49/2009, ambas do CJF, bem como no artigo 3º, do Provimento 57/2009 e nas Portarias nºs 112/2013 e 168/2013, esta última retificada pelas Portarias nºs 173/2013 e 180/2013, todas desta Corregedoria, foi realizada a **correição ordinária eletrônica, junto ao 7º Juizado Especial Federal do Rio de Janeiro.**

Destarte, com fulcro no artigo 13, da Resolução 496/2006, trago ao conhecimento desta Corte, para apreciação, a presente DECISÃO e as RECOMENDAÇÕES, oriundas da correição ordinária realizada.

Os trabalhos correicionais foram iniciados em 05/08/2013 com o envio ao Juízo do questionário de Autoinspeção e foram finalizados em 28/08/2013, com a elaboração da presente decisão.

Segundo a sistemática de trabalho proposta pela Corregedoria, introduziu-se no sistema de acompanhamento dos trabalhos das Varas/Juizados, a **Autoinspeção**, procedimento no qual cada juízo promove não só o levantamento de dados, mas a análise dos mesmos, a fim de obter uma visão de sua real situação, propondo metas de superação.

Respondido o questionário de Autoinspeção pelo juízo do 7º JEF do Rio de Janeiro, prosseguiu-se com procedimento correicional, por meio da leitura e análise das informações prestadas, confrontando-as com os dados da correição anterior, o relatório de inspeção anual de 2013 e com os mapas estatísticos disponíveis na Seção Judiciária, que serviram de base para esta Correição.

Cumprido ressaltar que tais Mapas encontram-se arquivados nesta Corregedoria, na base de dados do respectivo Juizado.

**O 7º Juizado do Rio de Janeiro** possui em sua organização 13 servidores e 05 estagiários, tendo como Titular o Exmo. Juiz Federal Dr. Hudson Targino Gurgel, desde 20/03/2013, não havendo afastamento de suas atividades, nos últimos 12 meses.

O Relatório de Inspeção Anual – 2013, encaminhado pelo Juízo, fls. 39/48, além de informações semelhantes às apresentadas no questionário de autoinspeção, salientou que, desde março/2013, vem buscando a implementação de métodos de trabalhos a fim de otimizar, racionalizar e imprimir maior celeridade aos feitos. Destacou ainda, o prejuízo causado aos trabalhos pela lentidão do Sistema Apolo, embora o Juizado encontre-se em boa situação, poderá apresentar melhores resultados, caso sejam tomadas providências por parte da Administração no sentido de aprimorar o sistema informatizado.

Sua Exa. assinalou que a excessiva demora por parte do INSS e INSS-AADJ para o cumprimento dos julgados, gera diversas intimações nos autos, expedição de mandados, fazendo com que a fase executiva se estenda e provoque reclamações dos autores no balcão da Serventia.

Salientou as dificuldades para efetuar a marcação das perícias médicas, pois os médicos cadastrados no AJG não disponibilizam rapidamente datas para a realização do ato e/ou solicitam o cancelamento das perícias já agendadas repentinamente, o que gera um esforço dobrado da Secretaria para intimar os autores acerca do fato e evitar que compareçam desnecessariamente ao Foro da Justiça Federal.

Observou, ainda, que as audiências no JEF não são ainda gravas, ao contrário do que há muito tempo ocorre na Justiça Federal do Espírito Santo.

O questionário de Autoinspeção (fls. 51/67) apresenta informações satisfatórias acerca dos procedimentos adotados no juizado correicionado, cujos dados refletem um bom desempenho na atividade jurisdicional.

A partir do questionário de autoinspeção, o MM. Juiz estabeleceu as seguintes Metas a serem alcançadas:

- 3 meses - Superação da Meta 2 (Critério 2012);
- 6 meses - Redução do acervo a 2.000 processos e julgamento de todos os feitos distribuídos no ano de 2011;
- 1 ano - julgamento de todos os feitos distribuídos em 2012.

Conforme levantamento dos mapas estatísticos, verificou-se que durante a correição ordinária, contava o MM. Juízo em tela com 2.528 feitos em trâmite e 86 suspensos, totalizando 2.442 feitos sob sua jurisdição.

Vale ressaltar que na correição realizada no ano de 2011, o Juízo correicionado contava em seu acervo com 3.863 processos e 370 suspensos, totalizando 3.493 feitos em trâmite.

À época foram apontadas as seguintes recomendações:

- 1) Verificar e regularizar, no que couber, a situação das petições pendentes de juntada;
- 2) Providenciar a classificação das sentenças proferidas nos autos dos Processos 0000065-84.2011.4.02.5151, 0008891-02.2011.4.02.5151 e 0013046-48.2011.4.02.5151;
- 3) Regularizar as informações processuais do Sistema Apolo relativas aos feitos registrados como suspensos sem o respectivo motivo, bem como em relação àqueles cujos lançamentos foram equivocadamente consignados;
- 4) Adotar medidas que estabeleçam maior regularidade na verificação das petições iniciais a partir da sua distribuição;
- 5) Retomar o andamento processual dos 19 feitos sem movimentação por período superior a 30 dias;
- 6) Priorizar o trâmite dos processos distribuídos até 31/12/2006, pendentes de sentença, incluídos na chamada "Meta 2".

Analisando os dados obtidos nesta correição, observou-se uma melhora geral na execução do processo de trabalho do órgão correicionado, implicando em uma prestação jurisdicional mais eficaz.

Neste sentido, oportuno destacar:

- a redução de 1.051 processos em tramitação;
- a redução do número de petições pendentes de juntada de 88 para 08;
- não foram encontradas irregularidades na nomeação do motivo de suspensão dos processos;
- a retomada do andamento processual, passando o acervo de processos sem movimentação por período superior a 30 dias, de 19 feitos para ZERO;
- em 31/07/2013 constavam 03 processos incluídos na chamada “Meta 2”, porém, em 06/08/2013, foram proferidas sentenças em 02 feitos;
- conforme destacado no Questionário de Autoinspeção, em 20/03/2013, data da assunção do II. Magistrado, havia 885 processos conclusos para sentença e em 01/08/2013 somavam 440, os feitos conclusos, nenhum com prazo superior a 180 dias.

Todavia, apesar dos bons resultados obtidos, em decorrência dos documentos analisados e do diagnóstico levantado do **7º Juizado Especial Federal do Rio de Janeiro**, foram suscitadas RECOMENDAÇÕES que deverão ser consideradas e transformadas em ações concretas, em prazo razoável, tendo em vista o aperfeiçoamento dessa unidade jurisdicional, a saber:

- 1) Atentar para o cumprimento da Meta do CNJ, de julgar mais processos que os distribuídos, mensalmente;
- 2) Reduzir o tempo médio para análise das iniciais;
- 3) Observar o cumprimento das medidas c/relação aos processos fora da secretaria (INSS e Autor), além do prazo.

**Em razão do exposto, conclui-se** pela regularidade do serviço prestado pelo 7º Juizado Especial Federal do Rio de Janeiro, ao qual será encaminhada a presente decisão, assim como o diagnóstico estabelecido a partir dos dados

estatísticos, a fim de que, no prazo de 30 dias, encaminhe a esta Corregedoria um Relatório das providências implementadas, tendo em vista as RECOMENDAÇÕES, ficando o referido Relatório fazendo parte integrante da presente correição.

Nos termos do artigo 4º, III da Resolução nº 49/2009, do Conselho da Justiça Federal, encaminhe-se ao Corregedor-Geral da Justiça Federal o Relatório desta correição ordinária, que inclui Autoinspeção, o diagnóstico e a presente Decisão.

Recebido o Relatório do Juízo correicionado, constatando-se que tomadas as providências cabíveis quanto às RECOMENDAÇÕES, e, nada mais havendo a feito nesta correição, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.

Por oportuno, determino a DIGITALIZAÇÃO do Relatório e da presente Conclusão, com o objetivo de manter a memória continuada do juízo ora correicionado e possibilitar o acompanhamento concreto das situações verificadas no órgão jurisdicional em tela.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2013.

**SALETE MARIA POLITA MACCALÓZ**  
Corregedora Regional da  
Justiça Federal da 2ª Região